



DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Responsável pela Demanda:

Nome: MAICON BONET

Matricula: 1313/01

E-mail: almoxarife@belmonte.sc.gov

Telefone: 49 3625 0066

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO SALÃO COMUNITÁRIO DA LINHA PEPERI, NO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 3440/2026, COMPREENDENDO CHURRASQUEIRA ELÉTRICA, MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE JOGO DE BOCHA 48, VENTILADORES INDUSTRIAIS DE PAREDE E MESAS DE INOX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **estruturação e melhoria das condições de funcionamento do Salão Comunitário da Linha Peperi, no Município de Belmonte/SC**, mediante a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao uso coletivo da comunidade, com recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 3440/2026**.

O Salão Comunitário constitui espaço destinado à realização de atividades de interesse coletivo, tais como reuniões comunitárias, eventos, confraternizações, encontros, atividades recreativas, culturais, sociais e demais ações desenvolvidas pela comunidade. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos e mobiliários adequados mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de utilização do espaço, contribuindo para sua funcionalidade, organização, conforto e aproveitamento pelos usuários.

A necessidade identificada compreende a aquisição de **01 (uma) churrasqueira elétrica de aproximadamente 14 metros, acompanhada de espetos; 01 (uma) máquina rearmadora automática de jogo de bocha 48; 08 (oito) ventiladores industriais de parede; e 02 (duas) mesas de inox de aproximadamente 3 metros de comprimento**, conforme especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência.



A **churrasqueira elétrica** será destinada ao preparo de alimentos durante eventos, confraternizações e demais atividades realizadas no salão, proporcionando melhores condições de utilização do espaço e maior segurança e praticidade no preparo dos alimentos.

A **máquina rearmadora automática de jogo de bocha 48** será destinada à estrutura recreativa do espaço comunitário, contribuindo para a disponibilização de atividade de lazer e integração entre os usuários do salão, especialmente em eventos e encontros comunitários.

Os **ventiladores industriais de parede** são necessários para proporcionar melhores condições de circulação e renovação do ar no ambiente, especialmente durante a realização de eventos com concentração de pessoas, contribuindo para o conforto dos usuários e para a adequada utilização do espaço.

As **mesas de inox**, por sua vez, serão utilizadas como mobiliário de apoio para preparo, organização e manipulação de alimentos e demais atividades desenvolvidas no salão, sendo o material inox adequado ao ambiente em razão de sua resistência, durabilidade, facilidade de higienização e características compatíveis com a finalidade pretendida.

A aquisição dos equipamentos e mobiliários mostra-se mais adequada do que a realização de adaptações improvisadas ou a utilização de equipamentos inadequados ou insuficientes, uma vez que os bens pretendidos possuem **vida útil prolongada e poderão ser utilizados de forma contínua pela comunidade**, representando investimento na estrutura permanente do espaço comunitário.

Quanto às soluções disponíveis no mercado, verifica-se que os bens pretendidos são **produtos padronizados e comercializados por fornecedores especializados**, havendo oferta de equipamentos e mobiliários com características compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração. Dessa forma, a solução consiste na **aquisição dos bens mediante procedimento licitatório**, com especificações objetivas que permitam a comparação entre as propostas e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

A realização da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, com julgamento por **menor preço por item**, mostra-se adequada, considerando que os bens possuem características que podem ser objetivamente especificadas e comparadas, permitindo a participação de diferentes fornecedores e favorecendo a competitividade do procedimento.

A opção pelo julgamento **por itens**, e não pela contratação dos bens em lote único, justifica-se pelas características distintas dos equipamentos e mobiliários pretendidos e pela possibilidade de existência de fornecedores especializados em apenas determinados produtos. A divisão por itens amplia a competitividade e evita que fornecedores interessados em apenas um dos bens sejam impedidos de participar da disputa em razão da necessidade de ofertar todos os produtos conjuntamente.

A contratação encontra-se vinculada à utilização dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 3440/2026**, devendo os bens adquiridos ser destinados à finalidade prevista e permanecer vinculados ao



atendimento do interesse coletivo da **Comunidade de Linha Peperi**, observadas as condições estabelecidas no instrumento que autorizou a destinação dos recursos.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente justificável e compatível com a necessidade identificada**, permitindo a melhoria da infraestrutura do Salão Comunitário da Linha Peperi mediante a aquisição de bens permanentes e equipamentos que poderão ser utilizados de forma contínua em benefício da comunidade.

A aquisição contribuirá para a melhoria das condições de uso do espaço, para o desenvolvimento de atividades comunitárias, recreativas e sociais e para o fortalecimento da convivência e da integração entre os moradores, atendendo, assim, ao **interesse público e à finalidade da destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 3440/2026**.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A solução escolhida consiste na **aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao Ginásio da Comunidade da Linha Peperi**, no Município de Belmonte/SC, utilizando-se os recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 3440/2026**, conforme a destinação estabelecida para atendimento da comunidade.

A escolha pela aquisição dos bens mostra-se adequada à finalidade pretendida, considerando que os recursos disponíveis serão empregados na **melhoria da estrutura física e das condições de utilização do espaço comunitário**, possibilitando que o ginásio disponha de equipamentos e mobiliários compatíveis com as atividades nele realizadas.

Os bens previstos — **churrasqueira elétrica, máquina rearmadora automática de jogo de bocha 48, ventiladores industriais de parede e mesas de inox** — possuem finalidade relacionada à utilização coletiva do espaço, contribuindo para proporcionar melhores condições para a realização de **eventos comunitários, atividades recreativas, culturais, sociais, esportivas, confraternizações e demais iniciativas desenvolvidas pela comunidade**.

A aquisição também se mostra compatível com o **interesse público**, uma vez que os bens permanecerão vinculados a um espaço de utilização comunitária, permitindo que os recursos públicos destinados por meio da emenda sejam convertidos em melhorias permanentes para a população da Linha Peperi.

A solução escolhida contribui, ainda, para a **valorização da comunidade local**, fortalecendo os espaços destinados à convivência, à integração social e à preservação das atividades culturais e comunitárias. A disponibilização de estrutura adequada favorece a participação dos moradores e a realização de atividades coletivas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a utilização do espaço público de forma mais adequada.

Sob o aspecto econômico, a aquisição de bens de uso permanente mostra-se compatível com a finalidade dos recursos disponibilizados, permitindo que o investimento realizado permaneça incorporado à



estrutura do ginásio e possa ser utilizado pela comunidade em diferentes ocasiões, evitando que os recursos sejam destinados a despesas meramente transitórias.

Dessa forma, considerando a **destinação dos recursos da Emenda Impositiva nº 3440/2026**, a finalidade comunitária do Ginásio da Linha Peperi e a necessidade de proporcionar melhores condições para sua utilização, conclui-se que a aquisição dos equipamentos e mobiliários constitui solução **adequada ao interesse público, compatível com a finalidade dos recursos e capaz de contribuir para a valorização e o desenvolvimento das atividades comunitárias locais.**

A contratação deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e transparente na aquisição dos bens destinados à comunidade.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04 UND	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA , com as seguintes especificações mínimas: • Medidas aproximadas de 3,5 m de largura , sendo aproximadamente 15 cm da parte de baixo até o meio e 28 cm do meio até a parte superior ; • capacidade para 20 (vinte) espetos girando em cada unidade , totalizando 80 (oitenta) espetos em funcionamento simultâneo nas 04 (quatro) unidades ; • corrente 100% em aço inox ; • 50 (cinquenta) espetos reserva para o conjunto das 04 (quatro) unidades ; • churrasqueira com 03 (três) barras laterais 100% em aço inox , com sistema de rotação, possuindo reforço interno com espessura dos cubos de 16 mm, rosqueado nas laterais ; • reforço interno com espessura da lâmina de 2,5 mm ; • espetos medindo 80,5 cm da roseta até a ponta , com cabo 100% em aço inox e espessura do espeto de 2 mm ; • regulagem de velocidade; • 12 amperes ; • confeccionada em inox 304 ; • com 3º andar ou descanso ; • tensão de alimentação de 220 V ; OBS: As medidas indicadas são aproximadas e destinam-se à compatibilização do equipamento com a estrutura existente, admitindo-se pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a instalação, o funcionamento, a segurança e a finalidade do equipamento.	R\$ 5.187,50	R\$ 20.750,00
02	08 UND	VENTILADOR DE PAREDE , com as seguintes especificações mínimas: • deverá possuir 03 (três)	R\$ 1.275,00	R\$ 10.200,00



		hélices; • possuir 02 (duas) grades; • possuir motor de ½ CV monofásico, 220 V.		
03	01 UND	MESA EM INOX 304 , com as seguintes especificações mínimas: • dimensões de 3,00 m x 0,90 m ; • com borda ; • furo lateral ; • 06 (seis) pés em inox ; • sem prateleira .	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
04	01 UND	MESA EM INOX 304 , com as seguintes especificações mínimas: • dimensões de 3,00 m x 0,60 m ; • lisa ; • sem borda ; • 06 (seis) pés em inox ; • com prateleira .	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
05	01 UND	MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE 48 , com as seguintes especificações mínimas: • máquina repositora de bochas ; • levantador de bochas ; • 29 bochas , sendo doze verdes, dezessete brancas e sete balim; • cepo ; • 02 (dois) tapetes lameirão ; • tabela de marcação ; • expositor de bochas ; • material para piso e cano de retorno para bochas ; • instalação inclusa .	R\$25.300,00	R\$ 25,300,00
VALOR TOTAL			R\$ 71.350,00	

8. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A contratada deverá realizar o fornecimento dos bens objeto da presente contratação, observando os seguintes prazos, conforme a natureza de cada item:

a) Itens que não demandem montagem ou instalação: deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento emitida pela Administração;

b) Itens que demandem montagem e instalação, especialmente a **churrasqueira elétrica giratória e a máquina rearmadora automática de jogo de bocha 48**: deverão ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser realizada no **Ginásio da Comunidade da Linha Peperi, no Município de Belmonte/SC**, em data e horário previamente definidos pela Administração.

Para os itens que demandarem instalação, o prazo de 60 (sessenta) dias compreenderá **a entrega, montagem, instalação e realização dos testes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos**, devendo estes ser disponibilizados em perfeitas condições de uso.



A contratada será responsável pelos custos necessários ao cumprimento do fornecimento, incluindo, quando aplicável, **transporte, carga, descarga, montagem e instalação**, não sendo admitida cobrança de valores adicionais por tais atividades quando necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de utilização.

Os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, sem avarias e em conformidade integral com as especificações, dimensões, materiais, características, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.**

No caso da **churrasqueira elétrica giratória e da máquina rearmadora automática de jogo de bocha 48**, o fornecimento somente será considerado concluído após a **montagem, instalação e verificação do adequado funcionamento dos equipamentos**, conforme as especificações estabelecidas para cada item.

A Administração realizará a conferência dos bens no momento da entrega, podendo recusar aqueles que apresentarem **avarias, defeitos, divergências de quantidade ou características ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.**

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do bem, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens e, quando aplicável, à conclusão satisfatória da montagem, instalação e testes de funcionamento.

9. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A presente contratação decorre da necessidade de **estruturar e melhorar as condições de utilização do Ginásio da Comunidade da Linha Peperi, no Município de Belmonte/SC**, mediante a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao uso coletivo, com recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 3440/2026.**

O espaço comunitário é utilizado para a realização de **atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas, eventos, confraternizações, reuniões e demais ações de interesse da comunidade**, sendo necessária a disponibilização de estrutura adequada para que essas atividades possam ser realizadas em melhores condições.

Nesse contexto, a aquisição de **01 (uma) churrasqueira elétrica giratória, 01 (uma) máquina rearmadora automática de jogo de bocha 48, 08 (oito) ventiladores industriais de parede e 02 (duas) mesas de inox** visa atender à necessidade de disponibilizar equipamentos e mobiliários adequados ao funcionamento e à utilização do espaço comunitário.

A churrasqueira e as mesas de inox proporcionarão estrutura adequada para as atividades que envolvam preparo, organização e apoio de alimentos durante eventos e confraternizações. A máquina rearmadora automática de jogo de bocha contribuirá para as atividades recreativas e de integração realizadas no



espaço, enquanto os ventiladores industriais contribuirão para melhores condições de conforto durante a utilização do ginásio.

A necessidade pública, portanto, não se limita à aquisição dos bens em si, mas está relacionada à **melhoria da infraestrutura disponível à comunidade**, permitindo que o espaço seja utilizado de maneira mais adequada e funcional e fortalecendo sua finalidade como local de convivência e realização de atividades coletivas.

A aplicação dos recursos da **Emenda Impositiva nº 3440/2026** na aquisição dos equipamentos e mobiliários permitirá transformar os recursos destinados à comunidade em **bens de utilização coletiva e de caráter duradouro**, permanecendo incorporados à estrutura do Ginásio da Comunidade da Linha Peperi e disponíveis para utilização nas atividades desenvolvidas no local.

Dessa forma, a contratação atende ao **interesse público**, uma vez que busca proporcionar melhorias concretas na infraestrutura comunitária, valorizar os espaços de convivência e incentivar a realização de atividades que contribuam para a **integração social, cultural, recreativa e comunitária dos moradores da Linha Peperi**.

A realização do procedimento licitatório mostra-se necessária para viabilizar a aquisição dos bens de forma **transparente, competitiva e economicamente vantajosa**, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da emenda e a seleção das propostas que atendam às especificações estabelecidas pela Administração.

Assim, a contratação encontra-se diretamente vinculada à finalidade pública da destinação dos recursos e à necessidade de **melhoria e valorização do espaço comunitário**, constituindo medida adequada para atender à demanda identificada e proporcionar benefícios de utilização coletiva à população da Linha Peperi.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor total estimado é de **R\$ 71.350,00 (setenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**.

11. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):



Para a definição do valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços com utilização combinada de fontes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa direta com fornecedores do ramo constituiu a fonte principal para a formação dos valores de referência, por permitir identificar os preços atualmente praticados para as especificações pretendidas pelo Município. De forma complementar, foram consultadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, formando-se uma cesta de preços destinada a confrontar os valores locais e verificar sua compatibilidade com a realidade de mercado.

A análise considerou as características essenciais de cada solução, sem exigir identidade absoluta entre marcas, modelos ou fabricantes, mas verificando compatibilidade funcional, finalidade, unidade de medida, quantidade, dimensões, potência e principais requisitos de fornecimento. As referências públicas que apresentaram diferenças relevantes foram mantidas como documentação de pesquisa e elemento de confronto, porém não foram incorporadas automaticamente à formação do valor de referência quando não representavam suficientemente a solução pretendida.

Após a análise do conjunto de preços, adotou-se, para cada item, o MENOR VALOR UNITÁRIO VÁLIDO obtido na pesquisa direta com fornecedores, desde que o preço se mostrasse compatível com a faixa de mercado observada na cesta de preços e não apresentasse indícios de preço inconsistente, inexecutável ou incompatível com as características do bem pretendido. A opção pelo menor valor unitário busca privilegiar a economicidade da futura contratação, sem deixar de realizar previamente a análise de razoabilidade do preço.

Os valores unitários de referência definidos foram os seguintes:

- 1) ITEM 01 – CHURRASQUEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA: menor valor unitário válido de R\$ 5.187,50 por unidade;
- 2) ITEM 02 – VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE: menor valor unitário válido de R\$ 1.275,00 por unidade;
- 3) ITEM 03 – MESA EM INOX 304 – 3,00 m x 0,90 m: menor valor unitário válido de R\$ 7.400,00 por unidade;
- 4) ITEM 04 – MESA EM INOX 304 – 3,00 m x 0,60 m: menor valor unitário válido de R\$ 7.700,00 por unidade;
- 5) ITEM 05 – MÁQUINA REARMADORA AUTOMÁTICA DE BOCHA: menor valor unitário válido de R\$ 25.300,00 por conjunto.

Considerando as quantidades previstas no Termo de Referência, os valores unitários acima resultam nos seguintes valores globais: R\$ 20.750,00 para 04 churrasqueiras, R\$ 10.200,00 para 08 ventiladores, R\$ 7.400,00 para 01 mesa do Item 03, R\$ 7.700,00 para 01 mesa do Item 04 e R\$ 25.300,00 para 01 conjunto da máquina rearmadora, totalizando R\$ 71.350,00.

A escolha do menor valor unitário não decorre de mera seleção do orçamento mais baixo. Cada preço foi considerado após sua confrontação com as demais propostas diretas e com as referências públicas levantadas. No caso dos ventiladores, por exemplo, os relatórios públicos apresentam diversas referências municipais entre aproximadamente R\$ 189,80 e R\$ 339,00 por unidade; entretanto, as descrições públicas



correspondem majoritariamente a ventiladores de parede de 1/4 HP ou especificações distintas, enquanto os orçamentos locais se referem a ventiladores industriais de 1/2 CV. Assim, as referências públicas foram úteis para contextualizar o mercado, mas não foram utilizadas para reduzir artificialmente o valor da solução industrial pretendida.

Do mesmo modo, a referência pública de R\$ 373,00 por unidade corresponde a churrasqueira rotativa a gás, e a referência pública de R\$ 17.531,50 por unidade também corresponde a equipamento rotativo a gás, não à solução elétrica pretendida, razão pela qual tais valores não foram utilizados na formação do valor de referência.

Dessa forma, a metodologia adotada busca equilibrar economicidade e segurança da estimativa, utilizando o menor preço unitário efetivamente apresentado por fornecedor para cada solução, sem desconsiderar a cesta de preços utilizada para aferir sua razoabilidade. O procedimento permite rastrear, para cada item, a fonte do preço, a quantidade, a data da proposta, o valor unitário e as referências externas utilizadas para confronto, proporcionando maior transparência e possibilidade de conferência pelos órgãos de controle interno e externo.

Memória de cálculo do valor de referência:

Item 01 – Churrasqueira elétrica: 04 unidades × R\$ 5.187,50 = R\$ 20.750,00;

Item 02 – Ventilador industrial: 08 unidades × R\$ 1.275,00 = R\$ 10.200,00;

Item 03 – Mesa inox 3,00 m x 0,90 m: 01 unidade × R\$ 7.400,00 = R\$ 7.400,00;

Item 04 – Mesa inox 3,00 m x 0,60 m: 01 unidade × R\$ 7.700,00 = R\$ 7.700,00;

Item 05 – Máquina rearmadora automática de bocha: 01 conjunto × R\$ 25.300,00 = R\$ 25.300,00;

TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.350,00.

12. Justificativa de escolha do fornecedor:

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, não há, nesta fase de planejamento, fornecedor previamente escolhido pela Administração. A seleção do(s) fornecedor(es) ocorrerá ao longo do procedimento licitatório, mediante disputa entre os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas integralmente as especificações, características, quantitativos, condições de fornecimento, montagem e instalação estabelecidas no Termo de Referência.

A escolha do(s) fornecedor(es) vencedor(es) decorrerá, portanto, de **critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório**, assegurando tratamento isonômico aos participantes, ampliação da competitividade e seleção da proposta apta a atender às necessidades da Administração.

Além do preço, serão verificadas a **conformidade da proposta com as especificações exigidas e o atendimento aos requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital**, de modo que



somente poderão ser contratados fornecedores que demonstrem capacidade para fornecer os bens nas condições exigidas pela Administração.

Considerando que os objetos possuem características distintas, o julgamento será realizado **por item**, permitindo que fornecedores especializados possam participar individualmente da disputa de cada equipamento ou mobiliário, sem a necessidade de fornecer todos os itens conjuntamente. Tal medida busca ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Dessa forma, a seleção do(s) fornecedor(es) será realizada de forma **impeccal, transparente e objetiva**, mediante Pregão Eletrônico, observando-se o critério de menor preço por item, a compatibilidade das propostas com as especificações do objeto e o cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 3440/2026** e o atendimento do interesse público.

12. Dos recursos orçamentários:

A presente contratação será custeada com recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 3440/2026**, destinada à aquisição dos equipamentos e mobiliários para o **Ginásio da Comunidade da Linha Peperi, no Município de Belmonte/SC**.

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

Maicon Bonet – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Fábio L. Sigolin-Aux. De Serviços Gerais

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO LUCIANO SIGOLIN
Data: 24/08/2026 11:06:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO L. SIGOLIN
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

MAICON BONET

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



Belmonte-SC, 07 de agosto de 2026.

